

RESTAM APENAS **4 MESES PARA AGIR.**

NÃO DEIXE CRÉDITOS PARA TRÁS.

Antes que PIS e Cofins sejam substituídos pela CBS, identifique créditos que podem estar fora do caixa e adote as medidas necessárias para aproveitá-los.

Sua empresa tem quatro meses para agir.

Este diagnóstico foi estruturado para empresas tributadas pelo Lucro Real. O objetivo é identificar créditos de PIS e Cofins que podem representar dinheiro fora do caixa antes de sua substituição pela CBS.

1

Pode existir dinheiro ainda não identificado

Créditos não mapeados ou aproveitados apenas parcialmente permanecem fora da estratégia financeira da empresa.

2

A oportunidade exige comprovação

Sem escrituração, documentos fiscais e memória de cálculo consistentes, o crédito pode não se transformar em benefício financeiro.

3

Cada mês de espera reduz a margem de ação

Enquanto a empresa adia a revisão, os prazos avançam e competências podem deixar o período recuperável.

4

Janeiro de 2027 muda o ambiente tributário

PIS e Cofins são substituídos pela CBS, e saldos sem conciliação, prova ou estratégia podem ficar para trás.

Sua empresa tem uma janela curta para descobrir quanto possui, validar os créditos e encaminhar as providências cabíveis. O tempo que passar não poderá ser recuperado.

Onde sua empresa deixa dinheiro na mesa?

A revisão fiscal reconstrói a história dos créditos e compara documentos, escrituração, contabilidade e utilizações anteriores.

1

Créditos não mapeados

Despesas e aquisições potencialmente elegíveis nunca submetidas a revisão estruturada.

2

Aproveitamento parcial

Valores reconhecidos, mas utilizados apenas parcialmente ou sem estratégia definida.

3

Divergências entre sistemas

EFD-Contribuições, razão contábil, planilhas e PER/DCOMP que não se conciliam.

4

Retificações pendentes

Inconsistências que podem exigir correção, desde que exista fundamento e suporte documental.

5

Pedidos não realizados

Créditos ressarcíveis ou compensáveis que permanecem sem encaminhamento adequado.

6

Documentação dispersa

Notas, contratos e memórias de cálculo não organizados para demonstrar a origem do saldo.

Sua empresa sabe quanto possui em créditos de PIS e Cofins?

Cada mês reduz a oportunidade.

Restam cerca de quatro meses de execução efetiva para levantar dados, conciliar, validar documentos, corrigir inconsistências e definir a forma de utilização. Adiar agora pode inviabilizar a conclusão antes da CBS.

01

Os prazos continuam correndo

A manutenção do saldo não interrompe decadência, prescrição ou outros prazos aplicáveis.

02

Competências podem sair da janela

A postergação pode reduzir o alcance temporal da revisão e eliminar oportunidades específicas.

03

A prova fica mais difícil

Quanto mais antigo o período, maior o esforço para localizar documentos, responsáveis e critérios.

04

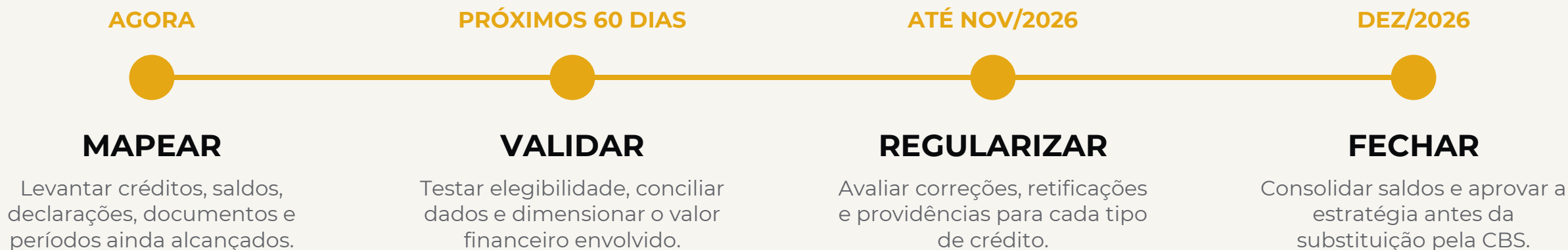
A empresa pode chegar tarde

Saldos sem conciliação ou decisão executiva podem não ser encaminhados no momento favorável.

O que não for identificado, comprovado e encaminhado a tempo pode permanecer fora do caixa e, conforme o prazo aplicável, tornar-se uma oportunidade irrecuperável.

Quatro meses para concluir o trabalho.

A contagem regressiva já começou. Para chegar ao fechamento de 2026 com segurança, a revisão precisa avançar agora, com etapas, responsáveis e decisões claramente definidos.



JANEIRO DE 2027 NÃO É O MOMENTO DE COMEÇAR

Quando PIS e Cofins forem substituídos pela CBS, o diagnóstico, a validação e a organização já deveriam estar concluídos. Quem deixar para depois poderá perder tempo, caixa e oportunidades.

PUC: o que muda na compensação com a CBS?

A legislação admite a utilização de saldos remanescentes de PIS e Cofins, mas exige requisitos legais, escrituração, documentação e controle de prazo. Sem revisão, a empresa pode chegar ao novo sistema sem saber quanto possui ou como aproveitar.

1 SALDO

Crédito registrado no ambiente de PIS e Cofins.

2 CONCILIAÇÃO

Origem, valor, documentação, prazo e utilizações validados.

3 PUC

Pedido, se a opção for compensar com a CBS.

4 VALIDAÇÃO

Condições e procedimentos da Receita Federal.

5 CBS

Crédito direcionado aos débitos da nova contribuição.

1 O PUC não é homologação automática

O pedido não equivale ao reconhecimento definitivo. A Receita poderá verificar origem, cálculo, documentação e disponibilidade.

2 Existem outras vias, conforme o crédito

Ressarcimento ou compensação com outros tributos podem permanecer possíveis quando atendidos os requisitos.

A empresa deve chegar à transição sabendo quais créditos direcionará à CBS, quais podem seguir por outra modalidade e quais ajustes ainda precisam ser realizados.

Estoque de abertura: existe crédito presumido?

Mesmo entre empresas do Lucro Real, determinadas situações poderão gerar crédito presumido sobre bens materiais existentes no estoque de abertura. A aplicabilidade depende da origem, do histórico de creditamento e dos requisitos legais.

9,25%

BENS NACIONAIS ELEGÍVEIS

Percentual sobre o valor do estoque, nas hipóteses previstas na legislação.

A PREPARAÇÃO COMEÇA EM 2026

O inventário deve refletir o estoque existente em 31/12/2026 e estar respaldado por documentação fiscal idônea, critérios de valoração e registros que permitam identificar cada item.

QUEM

Contribuintes e situações previstos no art. 605 do Decreto nº 12.955/2026.

QUAIS BENS

Bens novos elegíveis destinados à revenda, produção ou prestação de serviços.

COMO

Apropriação até junho de 2027 e uso em 12 parcelas contra débitos da CBS.

ATENÇÃO ÀS LIMITAÇÕES

Há exclusões e requisitos específicos. Bens de uso e consumo pessoal, ativo imobilizado, imóveis e aquisições submetidas a determinados tratamentos favorecidos, entre outras hipóteses, não geram esse crédito presumido.

Do crédito esquecido ao caixa da empresa.

Para empresas do Lucro Real, uma revisão eficiente não se limita a encontrar números. Ela transforma dados fiscais em créditos juridicamente sustentáveis e operacionalmente utilizáveis.

1. INVENTÁRIO

Extrair EFD-Contribuições, razão contábil, PER/DCOMP, documentos e memórias.

2. IDENTIFICAÇÃO

Mapear créditos existentes, oportunidades não aproveitadas e períodos relevantes.

3. VALIDAÇÃO

Testar elegibilidade, origem, documentação, prazo, duplicidade e utilizações anteriores.

4. CONCILIAÇÃO

Reconciliar registros 1100/1500, contabilidade, pedidos, compensações e saldos finais.

5. REGULARIZAÇÃO

Avaliar retificações necessárias, com fundamento, trilha documental e governança.

6. ESTRATÉGIA

Definir a via de aproveitamento conforme a natureza de cada saldo e as regras vigentes.

RELATÓRIO EXECUTIVO

Mapa de créditos, riscos e ajustes necessários, com valor, origem, saldo, prazo, documentação, estratégia de utilização e plano de ação antes da CBS.

Sua empresa está pronta?

Se a resposta for negativa a qualquer das perguntas abaixo, existe um ponto de atenção que merece avaliação antes da transição.

- ? Existe inventário dos períodos ainda relevantes?
- ? EFD-Contribuições e contabilidade estão conciliadas?
- ? Os saldos estão segregados por tributo, período e código?
- ? A origem de cada crédito pode ser comprovada?
- ? As utilizações anteriores foram integralmente conferidas?
- ? Os prazos aplicáveis são acompanhados individualmente?
- ? Créditos ressarcíveis e não ressarcíveis estão classificados?
- ? As retificações necessárias já foram identificadas?
- ? Existe estratégia aprovada para cada tipo de saldo?
- ? A diretoria conhece o valor financeiro envolvido?

Se a empresa não consegue responder quanto possui, quanto pode recuperar e até quando pode agir, necessita urgentemente realizar este diagnóstico.

Quatro meses, apenas. Depois, o cenário muda.

Empresas do Lucro Real têm uma janela curta para identificar créditos de PIS e Cofins, validar sua origem e adotar as providências cabíveis antes da substituição pela CBS. Cada mês de espera aumenta o risco de deixar dinheiro para trás.

SUA EMPRESA ESTÁ DEIXANDO DINHEIRO NA MESA?

Um diagnóstico permite identificar créditos a recuperar, dimensionar os valores ainda aproveitáveis e definir o que precisa ser feito dentro da janela disponível.

CONVERSE COM NOSSA EQUIPE

FONTES OFICIAIS CONSULTADAS

1. Lei Complementar nº 214/2025, arts. 378 a 382.
2. Decreto nº 12.955/2026, arts. 602 a 613.
3. Receita Federal — Reforma Tributária do Consumo.
4. Receita Federal — EFD-Contribuições.
5. Receita Federal — Compensação e ressarcimento.

novosnegocios@benicio.com.br

BENÍCIO ADVOGADOS • DIREITO TRIBUTÁRIO



São Paulo - SP

Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105 - 13º e 14º andares
Edifício Berrini One - CEP: 04571-010